



**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DOS
PALMARES - ESTADO DE PERNAMBUCO**
Casa Legislativa Manoel Gomes da Cunha

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº ___/2021, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DOS PALMARES E O
ESCRITÓRIO, NA FORMA ABAIXO:**

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DOS PALMARES/PE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Palmares, Estado de Pernambuco, localizada na Praça Maurity, s/n, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.223.534/0001-01, representada neste ato pelo Presidente, o Sr. **Fernando Augusto Godoi de Freitas Souza e Silva**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 014.990.884-93, inscrito no RG sob o nº 8118285 – SDS/PE e do outro lado, na qualidade de **CONTRATADA, ESCRITÓRIO WILLIAM PESSOA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.781.774/0001-20, sediada na Rua Cônego Cavalcante, nº 91, Centro – Bonito/PE, representada neste ato por seu sócio o Sr. **William Wagner Ramos Soares Pessoa Cavalcanti**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob nº 059.524.834-96, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO**, decorrente do Processo Licitatório nº 001/2021, Convite nº 001/2021, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei Federal nº n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do contrato é a contratação de pessoa física ou jurídica para a prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica junto a Câmara Municipal de Vereadores de Palmares/PE, nas áreas de Direito Público, especificamente, quanto ao exame de questões administrativas de maior complexidade, como também em relação às finanças da Câmara Municipal de Vereadores, emitindo-se parecer quando necessário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1- O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o §1º, inciso II do Art. 57 e §1º, §3º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, que ficam fazendo parte integrante e complementar deste Instrumento Aditivo, como se aqui estivessem inteiramente reproduzidos, para todos os fins de direito, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1- A prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 13 de abril de 2022, encerrando-se em 13 de abril de 2023, ressalvada a rescisão antecipada, sem ônus para a Administração, caso seja concluído processo licitatório para contratação do mesmo objeto pelo Contratante. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 - Conforme disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações, o presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Município na forma de extrato, como



**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DOS
PALMARES - ESTADO DE PERNAMBUCO**
Casa Legislativa Manoel Gomes da Cunha

condição de sua eficácia.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 - Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas do **Contrato nº ____/2021**, ora aditado, que não foram implícita ou explicitamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

6.2 - E, por estarem assim, justas, acordadas e contratadas, as partes mandaram elaborar o presente Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para o mesmo fim e efeito de direito, o qual depois de lido e achado conforme, o assinam, juntamente com as duas testemunhas abaixo, especialmente convocadas para este ato, que a tudo assistiram.

Palmares/PE, 13 de abril de 2022.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DOS
PALMARES/PE.**

Fernando Augusto Godoi de Freitas Souza e Silva
P/ Contratante

**WILLIAM PESSOA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE
ADVOCACIA.**

William Wagner Ramos Soares Pessoa Cavalcanti
**Sócio Administrador
P/ Contratada**

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF :

R.G. :

2. _____

Nome:

CPF :

R.G. :